

PORTARIA nº. 56 /2025 de 28 de novembro de 2025

Dispõe sobre a regulamentação dos descontos concedidos aos militares com vínculo ativo na Instituição, revoga medidas anteriores e dá outras providências.

A Diretora Geral da Faculdade Morgana Potrich – FAMP, mantida pelo **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH LTDA**, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 20, inciso II do Regimento Interno da Instituição:

Considerando a necessidade de formalização dos descontos concedidos aos militares com vínculo ativo na Instituição:

RESOLVE

Regulamentar os descontos praticados aos militares com vínculo ativo na Instituição, que se regerá em conformidade com as disposições desta portaria conforme se segue:

I – DA CONCESSÃO DO DESCONTO

Art. 1º A FAMP – Faculdade Morgana Potrich concederá desconto de 20% nas mensalidades pagas até o dia 05 de cada mês a todo militar, independentemente da corporação, englobando tanto a esfera estadual quanto a federal, EXCETO os mencionados no artigo 2º, obedecendo os seguintes requisitos:

- I - O desconto não se aplica à matrícula e à rematrícula;
- II - O desconto será concedido semestralmente à requerimento do interessado;
- III - O desconto é válido para todos os cursos de graduação da FAMP;
- IV - O desconto não será cumulativo a outros descontos ou bolsas, excetuando o desconto de pontualidade já previsto contratualmente;
- V - O desconto é válido apenas nas mensalidades, não englobando dependências e adaptações, taxas ou outros débitos de qualquer espécie.

Art. 2º Ficam excluídos desta regulamentação os militares pertencentes às corporações do Estado do Mato Grosso, não sendo aplicável o desconto previsto nesta Portaria a esses profissionais.

Art. 3º Caso o acadêmico se enquadre em mais de um desconto concedido pela FAMP deverá optar por apenas um registrando a opção junto ao Departamento Financeiro Acadêmico que em caso de silêncio lançará sempre o último solicitado.

Art. 4º O desconto será fornecido apenas ao militar não se estendendo a nenhum grau de parentesco ou dependência.

Art. 5º No momento do requerimento o militar deverá apresentar um documento válido apto a comprovação do seu vínculo ativo.

Art. 6º Para realizar a solicitação do documento o acadêmico deve estar devidamente matriculado e com boleto referente à matrícula pago.

Parágrafo Único. O desconto engloba apenas as mensalidades, portanto, não é concedido na matrícula e rematrícula.

Art. 7º A concessão do desconto obedecerá à ordem apresentada nas tabelas constantes no anexo I.

Art. 8º Todas as solicitações serão analisadas pelo departamento financeiro acadêmico, e qualquer descumprimento a este regulamento, a IES, se reserva o direito de INDEFERIR a concessão do desconto.

Art. 9º O beneficiário do desconto obriga - se a comunicar formal e imediatamente a FAMP qualquer fato ou circunstância que o torne inelegível para a manutenção do benefício concedido.

Art. 10. A omissão aos prazos contidos nessa portaria poderá resultar na suspensão ou cancelamento do desconto bem como na cobrança de valores indevidamente concedidos sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 11. As datas para o requerimento serão divulgadas pelo departamento financeiro acadêmico semestralmente.

Art. 12. O presente regulamento poderá ser modificado quando houver conveniência para o ensino e/ou para a administração sempre que não venha colidir com a legislação em vigor.

Art. 13. Os casos omissos serão encaminhados à direção geral para análise conjunta com os setores interessados e as decisões formarão precedentes para orientar as decisões de casos análogos.

Art. 14. Integra o presente regulamento o anexo I (Prazo pra requerimento, apreciação, concessão ou não do desconto).

Art. 15. Esse regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MORGANA POTRICH DE CARVALHO

Diretora Geral

ANEXO I

Primeiro Semestre Letivo do Ano:

Período de solicitação	Mensalidade beneficiada	Data desconto 1º semestre
Data de início da matrícula* até 20/01	1ª à 5ª Mensalidade	05/02
21/01 até 20/02	2ª à 5ª Mensalidade	05/03
21/02 até 20/03	3ª à 5ª Mensalidade	05/04
21/03 até 20/04	4ª à 5ª Mensalidade	05/05
21/04 até 20/05	5ª Mensalidade	05/06

*considerar calendário acadêmico vigente

Segundo Semestre Letivo do Ano:

Período de solicitação	Mensalidade beneficiada	Data desconto 2º semestre
Data de início da matrícula* até 20/07	1ª à 5ª Mensalidade	05/08
21/07 até 20/08	2ª à 5ª Mensalidade	05/09
21/08 até 20/09	3ª à 5ª Mensalidade	05/10
21/09 até 20/10	4ª à 5ª Mensalidade	05/11
21/10 até 20/11	5ª Mensalidade	05/12

*considerar calendário acadêmico vigente